

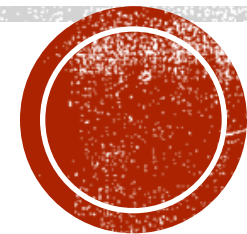
# NOVO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA

**Dr. Erik Franklin Bezerra**

Corregedor Adjunto da OAB Nacional

**Dr. Elton Sadi Fülber**

Corregedor Adjunto da OAB Nacional



# PRINCIPAIS MUDANÇAS:



- **Advocacia Pública** (art. 8º): O Capítulo II do Novo CED tratou da advocacia pública, enfatizando a conduta do advogado público em suas atividades profissionais, sobretudo no que diz respeito à busca pela solução ou redução de litígios, sempre que possível.
- **Advocacia *pro bono*** (art. 30): vedada no código antigo, que vigorou por vinte anos. Conceito: **prestação gratuita, eventual e voluntária de serviços jurídicos em favor de instituições sociais sem fins econômicos e aos seus assistidos, sempre que os beneficiários não dispuserem de recursos para a contratação de profissional.** - Ver PROVIMENTO 166/2015
- **Das relações com os colegas** (art. 29): O advogado que se valer da ajuda de colegas no oferecimento de serviços advocatícios, seja em caráter individual, seja no âmbito de sociedade de advogados ou de empresa ou entidade em que trabalhe, dispensar-lhes-á tratamento condigno, que não os torne subalternos seus nem lhes avilte os serviços prestados mediante remuneração incompatível com a natureza do trabalho profissional ou inferior ao mínimo fixado pela Tabela de Honorários que for aplicável.



# PRINCIPAIS MUDANÇAS:



- **Instauração de processo disciplinar (art. 55)**

- I. Instauração de ofício** - relevante alteração foi trazida para constar no texto do CED que a instauração, de ofício, do processo disciplinar dar-se-á em função do conhecimento do fato, quando obtido por meio de fonte idônea ou em virtude de comunicação da autoridade competente. Mister salientar que para o Novo CED, como previsto no antigo, mas em outras palavras, não se considera fonte idônea a que consistir em denúncia anônima;
- II. Representação verbal** - embora já ocorresse na prática, passou a constar expressamente na nova redação. “A representação será formulada ao Presidente do Conselho Seccional ou ao Presidente da Subseção, a representação por escrito ou verbalmente e, neste caso, será reduzida a termo.”;
- III. Instrução do Processo Disciplinar:** a instrução do Processo disciplinar pode ser delegada ao TRIBUNAL DE ETÍCA. (ART. 58, §1º); Instrução no Conselho – artigo 70, § 1º do Estatuto. Contaminação do Duplo grau de jurisdição.
- IV. Processo disciplinar eletrônico:** é permitido (art. 78, parágrafo único). Provimento 176/2017, que regulamenta o Processo Ético-Disciplinar em meio eletrônico na OAB.



# PRINCIPAIS MUDANÇAS:



- **Regras rigorosas de conduta para dirigentes da OAB (art. 31):** incluindo presidentes e conselheiros - Ocupante de cargos ou funções da OAB não poderá atuar em processos que tramitem perante a entidade, nem fornecer pareceres destinados a instruí-los. Pode advogar em causa própria. (art. 33).
- **Responsabilidade de bem cumprir encargos assumidos no âmbito da OAB (Art. 2º, XI).**



# PUBLICIDADE



- **PUBLICIDADE:** (art. 39/47)

Se pauta no sentido de evitar o mercantilismo e igualdade de condições entre os advogados em promover a publicidade.

O CED trouxe significativas alterações no capítulo da Publicidade serviços advocatícios por meio da internet. Porém, continuam proibidas as veiculações de propaganda por meio de televisão, rádio e outdoor.

**São admissíveis** como formas de publicidade o patrocínio de eventos ou publicações de caráter científico ou cultural, assim como a divulgação de boletins, por meio físico ou eletrônico, sobre matéria cultural de interesse dos advogados, desde que sua circulação fique restrita aos clientes e aos interessados do meio jurídico.



# PUBLICIDADE X PROPAGANDA



## PROPAGANDA:

Ação de propagar ou promover a propagação por meio de anúncio ou mensagem, em forma de texto, música, filme ou outro meio análogo, para divulgar a qualidade do produto, serviço, atividade, etc. (Dicionário Caldas Aulete – COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, Prof. Paulo Medina. Edit. Forense)

## PUBLICIDADE:

Tornar público ou divulgar algo que se deseja fazer conhecido e aceito pelo público.

PUBLICIDADE: sentido restrito. Caráter apenas de tornar conhecido.

PROPAGANDA tem a pretensão de convencer o usuário da qualidade do produto ou serviço. Possui um caráter atrevido de conquista.



# DOIS MODELOS DE PUBLICIDADE PROFISSIONAL



## ▪ MODELO FRANCÊS:

O modelo de publicidade adotado pela OAB – Uma publicidade **discreta** na acepção no termo, com caráter informativo. Busca dar a conhecer mas sem apelos de convencimento e qualidade.



## ▪ MODELO AMERICANO:

Adota a **propaganda** – trabalha com o convencimento da qualidade dos serviços com apelos ostensivos. Persuasiva. Apelos. Placas / Outdoors / Sanduiches.

Nem sempre os EUA adotaram este modelo. Decisão da Suprema Corte em 1977 reconheceu a legitimidade dos anúncios dos advogados, com base na Constituição que assegura a liberdade de manifestação e pensamento.



# ART. 43 DO CED. / PARTICIPAÇÃO DE PROGRAMAS EM RÁDIO E TV:



- Eventualmente;
- Não se insinuar e evitar debate de caráter sensacionalista;
- Objetivos ilustrativos, educacionais e instrutivos;
- Não objetivar promoção social (que levaria a captação de clientela/mercantilismo)
- Não criticar métodos de trabalho usados por colegas de profissão;





## ART. 44 –

# DIRETRIZES PARA A PUBLICIDADE PROFISSIONAL:



### ▪ CARTÕES DE VISITA:

- É vedado a inclusão de fotografias pessoais ou de terceiros nos cartões de visitas do advogado, assim como a menção a qualquer emprego, cargo ou função ocupado, **atual ou pretérito, em qualquer órgão ou instituição (Ex-; Ex-, mostrar influência)**, salvo a de professor universitário. Fazer constar o número da inscrição na OAB do advogado e da Sociedade, se mantiver, inclusive unipessoal. **PODE CONSTAR FOTO DO ESCRITÓRIO, QR CODE, LOGOTIPO DO ESCRITÓRIO.**

### ▪ PUBLICIDADE DE EVENTOS:

- “Art. 45. São admissíveis como formas de publicidade o patrocínio de eventos ou publicações de caráter científicos ou cultural científico, assim como a divulgação de boletins, por meio físico ou eletrônico, sobre matéria cultural de interesse dos advogados, **desde que sua circulação fique adstrita a clientes e a interessados do meio jurídico.**” **(Colocação de banners, folders, faixas do evento, pastas, fichas, etc.)**
- **PRÊMIOS DOS MELHORES DO ANO / DESTAQUE ?** (Mercantilismo, qualidade superior, circulação do material em consultórios, comércio, VERDADEIRA PROPAGANDA)



# A PUBLICIDADE NA INTERNET – ART. 46 DO CED



- “Art. 46. A publicidade veiculada pela internet ou por outros meios eletrônicos deverá **observar as diretrizes estabelecidas neste capítulo.**
- Parágrafo único. A telefonia e a internet podem ser utilizadas como veículo de publicidade, inclusive para o envio de mensagens a destinatários certos, desde que estas não impliquem o oferecimento de serviços ou representem forma de captação de clientela.”
- O parágrafo único não constava no anteprojeto original discutido na Comissão Especial. Fora acrescentada nas discussões do Plenário do CF. De forma que a telefonia deve ser usada com cautela, sendo vedado o telemarketing – o que se conclui nas diretrizes do art. 39 do CED. (TELEFONIA - informação sobre uma nova especialidade do escritório, mudança de horário de atendimento, endereço, etc.)



# REDES SOCIAIS/SITE:



Art. 46. **A publicidade veiculada pela internet** ou por outros meios eletrônicos deverá observar as diretrizes estabelecidas neste capítulo.



A IDÉIA DE REGULAR NO CED O DETALHAMENTO DA PUBLICIDADE EM REDES SOCIAIS.



Instagram

- ESTATUTO – REGULAMENTO GERAL – CED – PROVIMENTO 94/2000 (Em vigor?)
- PERFIL DO ADVOGADO OU DO ESCRITÓRIO:
- FACEBOOK – FANPAGE (IMPULSIONAMENTO DE PUBLICAÇÕES)
- **INSTAGRAM** (IMPULSIONAMENTO DE PUBLICAÇÕES)
- WHATSAPP (GRUPOS DE AMIGOS – CONTEÚDO E COMPARTILHAMENTO)
- **TWITTER** (FECHADO – CONTEÚDO E COMPARTILHAMENTO POR TERCEIROS)
- SNAPCHAT (FECHADO PARA AMIGOS – CUIDADO COM CONTEÚDOS)



WhatsApp



# PUBLICIDADE



Joga Pra Rolo em  
Vila Valqueire - RJ  
Grupo público

Discussão

Publicação de Carlos  
Eduardo

Itens para venda

Membros

Vídeos

Fotos

Recomendações

entos

Arquivos

Pesquisar neste grupo

Atalhos

Participe deste grupo para publicar e comentar.

Participar do grupo

MEMBROS

139.429 membros



Carlos Eduardo

Ordem de 10:18

**Advogado consulte grátis trabalhista,criminal,familia,dívida bancária,juros abusivos,defesa do consu**

GRÁTIS

Rio de Janeiro

Advogado consulte grátis trabalhista,criminal,familia,dívida bancária,juros abusivos,defesa do consumidor,INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES NO TRÂNSITO RECEBA ATÉ R\$13.500,00 \ DPVAT morte/acidente moto ou carroiatropelado/invalído(a) na trânsito receba o seguro DPVAT,NÃO COBRAMOS CONSULTAS ONLINE, ADVOCACIA GERAL,CONHEÇA SEUS DIREITOS. SEM ADVÓGADO NÃO HÁ JUSTIÇA!!! RJ

LIGUE AGORA ADVOGADOS ASSOCIADOS ONLINE NÃO COBRAMOS CONSULTAS \ RJ

ATENDIMENTO WHATSAPP 21 [REDACTED] 4995.

INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES NO TRÂNSITO RECEBA ATÉ R\$13.500,00 \ DPVAT

LIGUE AGORA ADVOGADOS ASSOCIADOS ONLINE NÃO COBRAMOS CONSULTAS \ RJ

ATENDIMENTO WHATSAPP 21 [REDACTED] 4995 \ RJ

ATENDIMENTO WHATSAPP 21 [REDACTED] 4995 \ RJ

ESCRITÓRIO ADVOCACIA GERAL

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO DE PLANTÃO.

NÃO COBRAMOS CONSULTAS ONLINE. ENTRE EM CONTATO,

NÃO PERCA SEUS DIREITOS. LIGUE AGORA

ATENDIMENTO WHATSAPP 21 [REDACTED] 4995 \ RJ

**ADVOGADO ONLINE**

TODA VÍTIMA DE ACIDENTE NO TRÂNSITO TEM DIREITO AO SEGURO DPVAT

RECEBA ATÉ R\$ 13.500,00

[https://www.facebook.com/groups/jogaprarolcem/rj/permalink/1647886471952755/?sale\\_post\\_id=\[REDACTED\]](https://www.facebook.com/groups/jogaprarolcem/rj/permalink/1647886471952755/?sale_post_id=[REDACTED])



# PUBLICIDADE

16 **JK TAQUARA**

ADVOCACIA

## DR. Luciano

Advogados associados em Defesa do Consumidor

- A Light Cortou sua Luz Indevidamente?
- Clonaram o seu Cartão de Crédito e seu Nome foi Negativado no SPC e Serasa Indevidamente?
- Defenda-se dos Abusos de Bancos, Cartões de Crédito e Telefonia. Procure-nos.
- Consulta GRÁTIS, sem Pagamento de Honorários Antecipado.
- Advogado Especializado em Defesa do Consumidor há 10 anos.
- Atenção Idosos, Fizeram Empréstimo Indevido na sua Aposentadoria do INSS? Cancelamos o Empréstimo, Ainda Recebemos uma Indenização.

**FAMÍLIA  
CRIMINAL  
E CIVEL**



☎ **7459 • 7880 • 5057**  
Av. Taquara - Jacarepaguá

14 **JK PRAÇA SECA**

ADVOGADOS

## DR. Luciano

Advogados associados em Defesa do Consumidor

- A Light Cortou sua Luz Indevidamente?
- Clonaram o seu Cartão de Crédito e seu Nome foi Negativado no SPC e Serasa Indevidamente?
- Defenda-se dos Abusos de Bancos, Cartões de Crédito e Telefonia. Procure-nos.
- Consulta GRÁTIS, sem Pagamento de Honorários Antecipado.
- Advogado Especializado em Defesa do Consumidor há 10 anos.
- Atenção Idosos, Fizeram Empréstimo Indevido na sua Aposentadoria do INSS? Cancelamos o Empréstimo, Ainda Recebemos uma Indenização.

**FAMÍLIA  
CRIMINAL  
E CIVEL**



☎ **7459 • 7880 • 5057**  
Av. Taquara - Jacarepaguá



# PUBLICIDADE

30/06/2017

Escritório de advocacia trabalhista - consulta gratuita - Serviços - Tijuca, Rio de Janeiro | OLX



Buscar Ajuda Meus Anúncios Lojas Chat Minha conta Inserir anúncio

RJ > Rio de Janeiro e região > Serviços > Zona Norte > Tijuca

Resultados Próximo anúncio >

## Escritório de advocacia trabalhista - consulta gratuita (ANÚNCIO DE EMPRESA)

Inserido em: 24 Junho 20:20

CONSULTA E CONTATO PELO WhatsApp - 21 [REDACTED] 6367

Contato pelo telefone - 21 [REDACTED] 1479

Escritório especializado em advocacia trabalhista, tanto para empregados e empresas. Consulta Gratuita. Atendimento com corpo jurídico de advogados personalizados. Pagamentos dos honorários advocatícios para os empregados no final do processo, para as empresas facilidade para pagamento dos honorários. Venha nos fazer uma visita, sem compromisso. Atendimentos na Barra da Tijuca e Centro do Rio de Janeiro.

#verbas rescisórias #verbas rescisórias # rescisão indireta # Dano Moral # Assédio Moral # Aviso Prévio # Férias # 13o. Salário # FGTS # Multa de 40% # Seguro Desemprego # Vales Transporte # Horas Extras # Domingos e Feriados # Repouso Semanal Remunerado # Salário Família # Desconto indevido # Dupla Função # Trabalhador Doméstico # Multa do Art. 477 da CLT # Multa do Art. 467 da CLT # Reintegração # Licença Gestante # Estabilidade # Cipa # Bancário # Vigilante # Empregador Doméstico.

Detalhes do anúncio

Categoria: Serviços

Tipo:

Serviços domésticos Outros Profissionais liberais

Localização:

Município: Rio de Janeiro

CEP: 22793 [REDACTED]

Bairro: Barra da Tijuca PELO WhatsApp - 21 [REDACTED] 6367

Contato pelo telefone - 21 [REDACTED] 1479

Escritório especializado em advocacia trabalhista, tanto para empregados e empresas. Consulta Gratuita. Atendimento com corpo jurídico de advogados personalizados. Pagamentos dos honorários advocatícios para os empregados no final do processo, para as empresas facilidade para pagamento dos honorários. Venha nos fazer uma visita, sem compromisso. Atendimentos na Barra da Tijuca e Centro do Rio de Janeiro.

#verbas rescisórias #verbas rescisórias # rescisão indireta # Dano Moral # Assédio Moral # Aviso Prévio # Férias # 13o. Salário # FGTS # Multa de 40% # Seguro Desemprego # Vales Transporte # Horas Extras # Domingos e Feriados # Repouso Semanal Remunerado # Salário Família # Desconto indevido # Dupla Função # Trabalhador Doméstico # Multa do Art. 477 da CLT # Multa do Art. 467 da CLT # Reintegração # Licença Gestante # Estabilidade # Cipa # Bancário # Vigilante # Empregador Doméstico.

Advocacia

Iniciar chat

CONFIANÇA & QUALIDADE

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

CONFIANÇA & QUALIDADE

RELACIONAMENTO COM CLIENTES



# PUBLICIDADE

*Imagens da Internet (em 06/11/17)*



# CAPTAÇÃO DE CLIENTELA



O CED caminha na mesma linha do Estatuto (Lei n. 8.906/94)

“Artigo 34. Constitui infração disciplinar:

IV. Angariar ou captar causas, **com ou sem** a intervenção de terceiros.” (destacamos)

Captação denota a utilização de terceiros para angariar clientes, como também pode se configurar captação a utilização de verdadeiras práticas de propaganda (anúncios que violam a discricção e sobriedade, publicação em veículos em que não se permite a publicidade, divulgação de nomes de clientes e resultados visando o convencimento de novos clientes, etc.).





# MERCANTILIZAÇÃO



Referência também a outro artigo do CED:

“Art. 5º. O exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização.”

A advocacia não é comércio. Não deve ter competições de preços / promoções. Não comporta práticas comerciais. Não admite divulgação atrevida de seus serviços.



# CONTAGEM DE PRAZOS EM DIAS ÚTEIS EM PROCESSOS INTERNOS DA OAB



## ▪ Regulamentação:

- **Resolução N° 9/2016:** *Altera o caput e acresce o § 4° do art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906, de 1994).*
- “Art. 139. **Todos os prazos processuais** necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, **são de quinze dias, computados somente os dias úteis** e contados do primeiro dia útil seguinte, seja da publicação da decisão na imprensa oficial, seja da data do recebimento da notificação, anotada pela Secretaria do órgão da OAB ou pelo agente dos Correios.”



# ESTÍMULO AOS MEIOS EXTRAJUDICIAIS:



- Passa a ser princípio ético do advogado o estímulo aos meios extrajudiciais de resolução de litígios, como mediação e conciliação, prevenindo a instauração de processos judiciais;



# INFRAÇÕES MAIS RECORRENTES



- Recebimento de bens como pagamento de honorários;
- Locupletamento;
- Captação indevida de clientes;
- Fixação abusiva de honorários nos contratos de êxito;
- Exercício da advocacia em conjunto com outra atividade;
- Utilização de nome da Sociedade diverso do constante nos assentamentos da OAB;
- Utilização de marcas não autorizadas nos cartões de visita;



# HONORÁRIOS:



- I. Contrato Escrito e com Cláusulas bem definidas**(art. 48 § 1º): O Capítulo IX do Novo CED tratou dos Honorários Profissionais, enfatizando o que deverá conter no Contrato de Honorários, visando evitar eventuais problemas de natureza ético-disciplinar do Advogado junto ao TED.
- II. Compensação de Honorários ( art. 48 § 2º do CED)**- Torna-se estritamente necessário a inclusão de Cláusula que preveja a Compensação de Honorários quando do levantamento de Alvará judicial, como forma de evitar conflitos e/ou futura representação disciplinar.
- III. Recebimento de bens como pagamento de honorários ( art. 50 § 1º) -** O recebimento de bens como pagamento de honorários só poderá ser realizado em caráter excepcional e, ainda, ajustado em contrato de honorários, com Cláusulas específicas quanto a forma de pagamento, inclusive quanto a quantificação.
- IV. Fixação de Honorários em Percentual Excessivo (art. 50 do CED):** Na fixação de Honorários deve o Advogado atender os requisitos da moderação e da razoabilidade (art. 50 § 2º), não podendo receber honorários superiores às vantagens advindas em favor do cliente.



# HONORÁRIOS:



## CARTÃO DE CRÉDITO PARA RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS

- **Art. 53 do CED.** É lícito ao advogado ou à sociedade de advogados empregar, para o recebimento de honorários, sistema de cartão de crédito, mediante credenciamento junto a empresa operadora do ramo.

**HONORÁRIOS EM CASO DE SUBSTABELECIMENTO (art. 51 § 1º do CED):** Deve o Advogado inserir na Cláusula que trata dos seus honorários o caso de Substabelecimento para outro profissional, conforme a sua atuação no processo, podendo fixar marcos para modulação dos seus honorários.

- **Utilização de mediação em caso de divergência de honorários de sucumbência – (art. 51 § 2º).**



# MODELO – CONTRATO DE HONORÁRIOS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado o Escritório (.....)Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, o Senhor (.....), nesta Capital Federal doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### I- DO OBJETO



# MODELO – CONTRATO DE HONORÁRIOS

## II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

2. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de R\$ (.....) e o percentual *ad exitum* de (.....), a contar da data de assinatura do presente, a ser depositada no Banco(.....), inclusive em caso de desistência após a assinatura do presente, mediante pagamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas direto na conta do **CONTRATADO**, que será oportunamente informada, inclusive em caso de acordo, **fica ainda, desde já autorizado pelo CONTRATANTE a compensação de honorários** quando do levantamento de Alvará Judicial em nome da **CONTRATANTE**, no percentual estipulado acima, o qual constará do Termo de Prestação de Contas a ser assinado entre ambas as partes.





# CONTRATO DE HONORÁRIOS



## PRESTAÇÃO DE CONTAS / RECIBO DE HONORÁRIOS /

Processo n°: **(número do processo)**

Juízo: **(juízo)**

Reclamante: **(nome do autor)**

Reclamado(a): **(nome do réu)**

- 1) CRÉDITO DO(A) AUTOR (A).....R\$(valor);
- 2) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (20%).....R\$(valor);
- 3) CRÉDITO LIQUIDO DO(A) AUTOR(A) .....R\$(valor);**

Recebi de **(nome do(a) advogado(a) ou sociedade)**, a quantia de **R\$(valor)**, pago em moeda corrente nacional, referente a (descrição), conforme explicitado acima e previamente contratado, inclusive ao percentual de honorários advocatícios.

Outorgo, pois, ao(s) advogado(s): **(nome do(a) advogado(a) ou sociedade)**, quitação geral e irrevogável, dando-me por plenamente satisfeito(a) quanto ao pagamento e quitação do processo acima.

Por ser verdade, firmamos o presente recibo, ambas as partes para que produza os efeitos legais.

Local e data.

**(nome do cliente)**

CPF:

**(nome do(a) advogado(a) ou sociedade)**

OAB



# CORREGEDORIA NACIONAL DA OAB

A ética valoriza a profissão



[corregedoriageral@oab.org.br](mailto:corregedoriageral@oab.org.br)  
(61) 2193-9805

